

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 14.287/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO JONAS AGUIAR FILHO, na data de 01/02/2016, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Local I – DNM – I, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de fevereiro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 14.412/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. IGOR JOSE ARAÚJO BEZERRA – na data de 04/04/2016, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial DAS 08, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 14.414/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. PAULO SÉRGIO FLÔR – na data de 04/04/2016, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial DAS 08, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** - O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, inscrita no CNPJ nº 05.541.428/0001-65, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Ed. SEPLAG – 2º Andar, Cambéa, Fortaleza – Ceará, e a PREFEITURA DE SOBRAL, com a intervenção da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede à rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – Ceará, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Integração institucional entre a Prefeitura de Sobral e o Governo do Estado do Ceará, por meio do intercâmbio de dados, informações e sistemas informatizados para uso comum, relativamente às atividades de Controle Interno, especialmente as que se referem à Controladoria, Auditoria e Ouvidoria. As partes do presente ACORDO se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar a integração institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia das atividades de Controle Interno. PRAZO: O presente ACORDO terá prazo de vigência até 31/12/2016, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo. FORO: Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, em Fortaleza/Ce. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016. SIGNATÁRIOS: José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, José Clodoveu de Arruda Coelho Neto, Prefeito de Sobral e Fátima Lúcia Martins Dantas, Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Sobral.

## SECRETARIA DA GESTÃO

**PORTARIA Nº 121/2016-SEGES** - O SECRETÁRIO INTERINO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o IV do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora SCIENA SERVIA DE ARAÚJO VIANA – Matrícula nº 18961, Auditor Fiscal de Tributos Municipais da Secretaria da Gestão, a fim de participar do Curso Gestão Orçamentária e Financeira teoria e prática – Tribunal de Contas do Ceará – TCE/CE, nos dias 11,12,13 e 14 de abril de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Conceder a referida servidora 04(quatro) diárias, totalizando o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 11 de abril de 2016. JOSÉ DJALMA GOMES - Secretário Interino da Gestão.

**PORTARIA Nº 122/2016-SEGES** - O SECRETÁRIO INTERINO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o IV do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora ANA PAULA PIRES DE ANDRADE – Matrícula nº 15959, Auditor Fiscal de Tributos Municipais da Secretaria da Gestão, a fim de participar do Curso Gestão Orçamentária e Financeira teoria e prática – Tribunal de Contas do Ceará – TCE/CE, nos dias 11,12,13 e 14 de abril de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Conceder a referida servidora 04(quatro) diárias, totalizando o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 11 de abril de 2016. JOSÉ DJALMA GOMES - Secretário Interino da Gestão.

**PORTARIA Nº 123/2016-SEGES** - O SECRETÁRIO INTERINO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o IV do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor IKARO SARAIVA SILVEIRA – Matrícula nº 18503, Auditor Fiscal de Tributos Municipais da Secretaria da Gestão, a fim de participar do Curso Gestão Orçamentária e Financeira teoria e prática – Tribunal de Contas do Ceará – TCE/CE, nos dias 11,12,13 e 14 de abril de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Conceder ao referido servidor 04(quatro) diárias, totalizando o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 11 de abril de 2016. JOSÉ DJALMA GOMES - Secretário Interino da Gestão.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0092015-1** – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA OPTAMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para o credenciamento de prestadores de serviços em procedimentos oftalmológicos para atendimento a população do município de Sobral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2015. DATA: 08 de abril de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0092015-2** – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para o credenciamento de prestadores de serviços em procedimentos oftalmológicos para atendimento a população do município de Sobral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2015. DATA: 08 de abril de 2016.

**PORTARIA Nº 022/2016-SESA.** Institui normas éticas a serem observadas pelos agentes públicos com exercício funcional junto à vigilância sanitária municipal e dá outras providências A Secretária da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das



Prefeitura Municipal de Sobral  
Secretaria da Gestão  
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto  
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares  
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral  
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador Geral do Município

Fátima Lúcia Martins Dantas  
Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Djalma Gomes  
Secretário Interino da Gestão

Iracema Rodrigues Sampaio de Souza  
Secretária Interina da Educação

Mônica Souza Lima  
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite  
Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade  
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago  
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes  
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa  
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto  
Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire  
Secretário do Esporte

Francisco Erlânio Matos de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro  
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175  
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

atribuições que lhe conferem o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município de Sobral. CONSIDERANDO o inciso XII, do Art. 18 da Lei Federal 8.080/90 CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria da Saúde do Município de Sobral em proteger a saúde da população sobralense e manter a transparência ética dos servidores da Vigilância Sanitária RESOLVE: Art. 1º Instituir normas éticas a serem observadas pelos agentes públicos com exercício funcional junto à Vigilância Sanitária do Município de Sobral, conforme Anexo I desta Portaria. PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste artigo, são considerados agentes públicos todos os servidores que tenham exercício junto à Vigilância Sanitária, aí incluídos os ocupantes de cargos em comissão, os designados, contratados, requisitados, cedidos de outros órgãos públicos e/ou todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico colabore e auxilie nos serviços de fiscalização/inspeção sanitária, de natureza permanente ou temporária, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Designar os servidores especificados no Anexo II para representar a autoridade sanitária competente de saúde, podendo exercerem plenamente os poderes legais inerentes à atividade de vigilância sanitária no âmbito do Estado e no âmbito federal, quando solicitados. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dada na Sede da Secretaria da Saúde, em 04 de abril de 2016. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde de Sobral.

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 001/2015 NORMAS ÉTICAS A SEREM OBSERVADAS POR SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS** Art. 1º - Todo agente público, com exercício funcional na Vigilância Sanitária, deve pautar-se nos princípios que regem à Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem assim observar a razoabilidade e proporcionalidade no atuar, sempre em defesa da proteção e promoção da saúde da população. Art. 2º - Agir sempre com zelo, honradez, dignidade, ética e transparência, primando pelo decoro no exercício do cargo ou da função; em defesa do interesse público e assumir as consequências de suas ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e por elas responder. Art. 3º - Os dirigentes e os demais agentes públicos têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam e as relações entre as pessoas devem se guiar pela transparência, lealdade, integridade e respeito, sem distinção. Art. 4º - Assumir a responsabilidade pela execução das suas atribuições, omissão, parecer técnico e opiniões emitidas. Art. 5º - qualquer forma de pressão que vise obtenção de favorecimento, vantagens indevidas, não cumprimento do seu dever legal e funcional, obtenção de favores, vantagens indevidas, ações ilegais ou não éticas. Art. 6º - Denunciar ato de ilegalidade, omissão ou abuso de autoridade, de que tenha tomado conhecimento, indicando os elementos que possam levar à respectiva comprovação, para efeito de apuração em processo apropriado. Art. 7º - Comunicar de imediato aos superiores qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou ameaças ou riscos à saúde

pública e à população. Art. 8º - Manter confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho e sua área de atuação. Vedado utilização de informações de interesse público, Banco de Dados ato ou fato não divulgado ao público. Art. 9º - Manter atitude e conduta equilibrada, isenta, evitar por em risco o patrimônio público, sua credibilidade pessoal, profissional e a imagem da Instituição. PARÁGRAFO ÚNICO - a negligência, o descaso, a desatenção nas atribuições e no desenvolvimento das atividades no âmbito das suas competências e o abuso de autoridade, serão devidamente responsabilizados. CAPÍTULO II- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS Art. 10 - Compete aos servidores com exercício funcional junto à Vigilância Sanitária do Município de Sobral, observado a respectiva área de especialização e competência legal: I – representar à autoridade competente contra infratores à ordem pública e que ameacem, causam danos e riscos à saúde pública e a segurança da população e outras incursões criminais; II – apreender produtos, materiais, equipamentos, documentos que comprovem irregularidades ou não conformidades de acordo com as normas legais exigidas; III – apurar as denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, reclamações, que ameacem à saúde da população, preservando a identidade do denunciante ou reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis; IV – orientar à população e o setor regulado, prover informações e desenvolver ações educativas e participar de campanhas que visem prevenir riscos à saúde. V- planejar as ações de forma integrada com o setor saúde, adotar medidas interventivas de melhoria e agir de forma punitiva, quando for o caso, acompanhar e avaliar as ações; VI – monitorar, avaliar, comunicar o risco e adotar medidas cabíveis; VII – realizar estudos, registrar e divulgar informações e os procedimentos adotados. VIII – fiscalizar os estabelecimentos relacionados à saúde no âmbito da competência da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais pertinentes; IX – efetuar inspeção sanitária e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente; X – elaborar programas de controle e monitoramento da qualidade de produtos e serviços, incluindo coletas de amostras para análise; XI – expedir laudos de inspeção, interdição, desinterdição, intimação, apreensão, notificação, recolhimento de mercadorias, autos de infração e outros termos; XXII – fiscalizar a veiculação de propagandas, anúncios, outdoors, placas ou letreiros em áreas públicas ou privadas, relacionadas à saúde; CAPÍTULO III- DAS PROIBIÇÕES AOS SERVIDORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Art. 11 - É vedado aos agentes públicos, que tenham exercício na Vigilância Sanitária: I - obter favores pessoais ou prejudicar pessoas, empresas, estabelecimentos, ou outros servidores, no ambiente de trabalho; II - retirar sem autorização, documento ou bem pertencente ao patrimônio público, alterar documentos ou resultados; III- ausentar-se das funções sem prévio conhecimento e/ou autorização de seus superiores. IV- pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, ou influenciar pessoas para este

fim; V- prestar serviços ou aceitar proposta de trabalho, de natureza eventual ou permanente, que gerem conflito de interesse ou incompatíveis com suas funções, por serem serviços, estabelecimentos e/ou empresas sujeitas a ação de vigilância sanitária; VI- participar da gerência, atividade técnica, ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou o exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; VII- publicar estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria sem autorização dos superiores, que envolvam informações sigilosas ou que comprometam a imagem Institucional da Secretaria da Saúde e/ou do governo; VIII- fornecer cópias de peças de processos e documentos, sem que sejam requeridos por escrito pelo interessado, mediante exposição dos motivos que fundamentem o pedido, e autorizado expressamente pela autoridade sanitária competente, após prévio parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde Municipal; IX- comentar ou divulgar informações que possam vir a antecipar algum comportamento do mercado ou na saúde pública, omitir-se de tomar providências diante de irregularidades ocorridas nas operações e serviços de sua competência; X - auferir benefícios próprios ou tratamento diferenciado para si ou terceiros, pessoa física, jurídica, empresas públicas ou privadas, setor regulado; XI - utilizar-se de meios técnicos, informações privilegiadas, recursos materiais, equipamentos, recursos humanos, em razão do exercício funcional. Art. 12 - Vedado receber presentes, viagens, transporte, hospedagem, ou quaisquer vantagens ou favores, de empresas passíveis de fiscalização. § 1º É permitida a participação do técnico em eventos científicos (Seminários, Congressos ou semelhantes), desde respeitado o interesse de representação institucional da Vigilância Sanitária, com autorização dos superiores. § 2º Não se consideram presentes para os fins deste artigo, aqueles distribuídos de forma generalizada por entidades, a título de cortesia, propaganda, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas. CAPÍULO IV - DOS DIREITOS DOS SERVIDORES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Art. 13 - Além dos direitos constitucionais e estatutários são garantidos: I- Livre desempenho profissional, observadas as disposições legais, sem interferência política, técnica ou administrativa. II- Programa permanente de capacitação e qualificação profissional III- Instalações físicas, equipamentos, instrumentos e condições operacionais adequados ao exercício das atividades. IV- Garantia do direito do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º da CF/88, em processo administrativo-disciplinar porventura instaurado contra ele ou em qualquer procedimento. CAPÍULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14 - Após a publicação desta Portaria, todos os agentes públicos com exercício funcional junto à Vigilância Sanitária ficam obrigados a declarar, ao Setor de Recursos Humanos da Secretária Municipal da Saúde, os seus vínculos funcionais ou empregatícios. Art. 15 - Os dirigentes e os funcionários que transgredirem as presentes normas estarão sujeitos à sanções de caráter disciplinar. Art. 16 - Todos devem preservar o patrimônio público, os interesses da coletividade e à saúde da população. Art. 17 - Estas normas devem ser cumpridas pelos dirigentes e por toda equipe da Vigilância Sanitária. Art. 18 - O servidor que houver sofrido sanção disciplinar, não poderá pelo prazo de um ano: exercer cargo em comissão ou função de confiança. Parágrafo único. O prazo acima será de dois anos quando a penalidade for de suspensão ou multa. Art. 19 - Os casos omissos serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Público do Município de Sobral. Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PORTARIA Nº 001/2015**  
 1- Antonia Marques Avelino – (Gerente da Vigilância Sanitária) - Enfermeira / COREN-CE: 27312 - CPF: 107.618.883-49; 2- Roberta Pereira Carvalho - Enfermeira / COREN-CE: 365.311 - CPF: 734.518.193-68; 3- Regina Claudia Moura de Araújo - Enfermeira / COREN-CE: 104554 - CPF: 368.074.603-25; 4- Aduano Cabral - Farmacêutico / CRF: 4866; 5- Iracema Ponte Bento Trindade Escócio - Tecnóloga de Alimentos / CRQ: 10200148 - CPF: 919.404.353-15; 6- Samara Quariguasi Andrade - Tecnóloga de Alimentos CRQ: 10200334 - CPF: 884.702.023-91; 7- Lena Gheyse P. Vasconcelos - Tecnóloga de Alimentos / CRQ: 10200503 - CPF: 965.967.673-53; 8- Pollyana Dias Parente - Tecnóloga de Alimentos / CRQ: 10200442 - CPF: 875.939.713-68; 9- José Nilson Aragão - Inspetor Sanitário / Engenheiro Operacional - CPF: 110.235.703-00; 10- João de Assis Nobre - Inspetor Sanitário / Matrícula: 922-2 - CPF: 119.009.203-44; 11- Orlando Lima Sousa - Inspetor Sanitário - CPF: 355.434.003-06; 12- Raimundo Nonato Braga - Inspetor Sanitário - CPF: 144.027.773-72; Sobral, 04 de abril de 2016.

### ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** KATCHORE FERREIRA DA SILVA representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Apoio Administrativo Local dos Cursos de Atualização para Profissionais da Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 023/2016. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08(Oito) Meses. **DATA:** 01 de Abril de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** MAYARA RUTH SÉRVOLO SILVA representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Apoio Administrativo Local dos Cursos de Atualização para Profissionais da Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 023/2016. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08(Oito) Meses. **DATA:** 01 de Abril de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** ELIANE WAGNER VASCONCELOS representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Apoio Administrativo Local dos Cursos de Atualização para Profissionais da Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 023/2016. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08(Oito) Meses. **DATA:** 01 de Abril de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** MARIA ELIANA DE SOUZA LOPES representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Apoio Administrativo Local dos Cursos de Atualização para Profissionais da Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 023/2016. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08(Oito) Meses. **DATA:** 01 de Abril de 2016.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

**EDITAL Nº 001/2016 DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SOBRAL - GESTÃO 2016/2018** - Em consonância com o que determina a Lei Nº 1515 de 06 de outubro de 2015 que Institui a Política de Fomento à Economia Solidária no Município de Sobral, e o Decreto Nº 1739 de 30 de março de 2016 regulamentando o Conselho Municipal de Economia Solidária de Sobral, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza (SEDS) resolve tornar público o presente Edital que trata da divulgação dos critérios e prazos para inscrição e escolha das entidades que irão compor a 1ª Gestão 2016/2018 do Conselho Municipal de Economia Solidária do de Sobral. 1 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO 1.1.As entidades representantes da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha para integrar o Conselho Municipal de Economia Solidária do Município de Sobral para o período 2016/2018 deverão fazer uma carta solicitando sua inscrição junto ao Projeto Gente Solidária localizado à Rua Cel. Rangel, 194, centro (Casa da Economia Solidária) Sobral-Ceará, CEP: 62.010-100, Telefone 088 3611-4666 mediante apresentação dos documentos abaixo: 1.1.1.Ficha de inscrição fornecida pela referida Secretaria, devidamente preenchida e assinada, cujos dados deverão ter comprovação. 1.1.2.Cópia do Estatuto ou de outro documento que comprove a existência e funcionamento da entidade ou do grupo organizado; 1.1.3.Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria ou coordenação, devidamente registrada em cartório, ou outra forma que

ateste a responsabilidade da atual gestão; 1.1.4.Documento que comprove a atuação e as principais ações desenvolvidas na área da economia popular ou economia solidária; OBSERVAÇÃO: Esses dados serão determinantes para a escolha das entidades que farão parte do Conselho da Economia Solidária/Sobral. 2 – DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES 2.1.As inscrições deverão ser feitas junto à SEDS, mediante documentos mencionados no item acima, no prazo de até vinte dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Municipal, no horário de 08h: 30min às 12h: 00min, de segunda a sexta-feira. 3 – DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO 3.1.O processo de escolha das entidades, representantes da sociedade civil no mencionado Conselho se dará, numa primeira instância, por uma Comissão composta por cinco integrantes: um representante da SEDS, um representante do Gabinete do Prefeito, podendo ser um gestor com envolvimento direto no Projeto Gente Solidário, um representante do IADH – Instituto de Assessoria ao Desenvolvimento Humano, um representante da Incubadora Universitária de Empreendimentos Econômicos Solidários da UVA-IEES, e a Gerência da Casa da Economia Solidária de Sobral e; numa segunda instância, o Comitê Gestor do Projeto Gente Solidária, numa reunião convocada com esta finalidade, validará este processo seletivo. 3.2.Os segmentos sociais e temáticos da sociedade civil terão 09 (nove) representantes titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos: 3.2.1. Cinco representantes de Empreendimentos de Economia Solidária; 3.2.2. Um representante do Rede/Fórum em âmbito municipal (caso exista); 3.2.3. Três representantes de Entidades com atuação na área de economia solidária; 3.3. Ao preencher a ficha de inscrição as entidades deverão fazer apenas 1 (uma) opção para o segmento social que irão concorrer; 3.4.Caso não haja inscrição para algum segmento social e temático estabelecido neste edital, compete a Comissão a destinação da vaga para outro segmento; 3.5.As inscrições serão analisadas tendo por base quatro itens de verificação: a pontuação referente à capacidade de mobilização, a abrangência territorial de atuação, e a experiência na área de economia popular ou economia solidária. 4 – DO RESULTADO E DA POSSE 4.1.O resultado da escolha das entidades será divulgado pela SEDS a partir de Relatório elaborado pelo Comitê Gestor do Projeto Gente Solidária; 4.2.As entidades escolhidas deverão indicar por ofício à SEDS, o nome de seu representante e respectivo suplente, até 07 (sete) dias úteis, após a divulgação dos resultados; Os representantes da sociedade civil serão nomeados, juntamente com os nove (nove) representantes e respectivos suplentes do poder público, em um mesmo ato do Prefeito de Sobral, para um mandato de dois anos. 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1.Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito à SEDS e apreciados pela Comissão constituída para realizar, em primeira instância, o processo seletivo das entidades; 5.2..Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão acima referida. Sobral (CE), 12 de abril de 2016. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO** - Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato de locação de imóvel Nº 073/2015, mediante Dispensa de Licitação nº 073/2015, firmado entre o Município de Sobral – CE, representado pelo Secretário da Cidadania e Segurança, Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida e o Sr. Carlos Alberto Lioiolo para locação do imóvel situado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1205, Centro, Sobral-CE, destinando sua utilização para o funcionamento das Secretarias da Cidadania e Segurança, Agricultura e Pecuária, neste Município. Com prorrogação na vigência de 23/03/2016 a 23/03/2017. Assinatura: 23 de março de 2016.

### SECRETARIA DE OBRAS

**ATO Nº 14.385/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de falecimento, do Sr. PAULO CESAR DE SOUSA - matrícula 17406 – na data de 17/03/2016, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Mecânica IV - DAS 4, lotado na Secretaria de Obras deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ ILO DE OILVEIRA SANTIAGO - Secretário de Obras.

### SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

#### SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2016 DA SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO DE SOBRAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CONVOCAÇÃO PARA PROVA

**DIA DA PROVA: 13/04/2016**  
HORÁRIO: 12 ÀS 16 HORAS  
LOCAL: OFICINA ESCOLA  
AV. MONS. ALOISIO PINTO EM FRETE AO FORUM DR SABOYA

Auxiliar de Instrutor Artístico Volante	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Denilson Alves Valentim	25,00
2. Jucineide Rodrigues Olavo	21,00

Operador em Iluminação	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Maicon Rodrigo Marçal Rocha	21,00

Operador em Sonoplastia	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Tiago da Silva Venuto	21,00

Operador em Maquinário	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Sebastião Manoel Rodrigues Lima	21,00

Técnico de Arte/Design	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Francisco Adriano Mendes Albuquerque	27,5
2. Saulus Otávio Ribeiro Cordeiro	21,00

Assistente Administrativo Nível II	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Maria de Lourdes do Nascimento	26,00
2. Kílvia Mara de Albuquerque de Sousa	25,00
3. Luce Patrícia Vasconcelos de Albuquerque	22,50

Diretor de Espaço Cultural	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Edilberto Florêncio dos Santos	33,5
2. Marcília Maria Alves de Aguiar	32,00
3. Francisca Ana dos Santos Sousa	29,00
4. Raylane Mayara Neres de Sousa	23,00

Assessor em Projetos	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Lorena Bezerra Fernandes Lima	22,00
1. Maria do Socorro Lobato Alves	20,00

Orientador Cultural de Exposições	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Neyckele Sotero Araújo	35,00
2. Eveline Linhares Bezerra	29,00
3. Robson Fernandes Freitas	21,5
4. Daiane Matias dos Santos	20,00

Coordenador de Ação Cultural	
NOME	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Ana Delizier Souza	28,5
2. Antônio Edivaldo Ferreira	24,5

**DIA DA PROVA: 14/04/2016**  
**HORÁRIO: 12 ÀS 16 HORAS**  
**LOCAL: OFICINA ESCOLA**  
**AV. MONS. ALOISIO PINTO EM FRETE AO FORUM DR SABOYA**

Instrutor Artístico Volante	
NOME	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Ana Cristina Nunes	30,00

Assistente Administrativo Nível I	
NOME	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Mônica de Mesquita Fontinele	28,00
2. Antônio Alves Bizerra Filho	27,00
3. Pedro César Pascoa Barroso Costa	27,00
4. Clailson Pereira da Costa	26,00
5. Cyra Maria Damasceno	25,00
6. Amanda Oliveira Mororó	25,00
7. Hanielly Frota Alves	24,5
8. Rebeca Mont'Alverne Viana	22,00
9. Antônio Carlos Rodrigues dos Santos	20,00
10. Francisco de Assis Mendes do Nascimento	20,00
11. José Henrique Gurgel Júnior	20,00

Assistente de Comunicação	
NOME	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR
2. Ana Lúcia da Silva Oliveira	25,00

Coordenador Administrativo	
NOME	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Jamyle Moreira de Almeida Lima	28,00

Assistente Administrativo Financeiro	
NOME	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR
-	-

Monitor de Arte e Educação	
NOME	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Andréa Madeira Albuquerque da Costa	21,00

**OBS: OS CANDIDATOS DEVERÃO PORTAR CANETA ESTEREOGRÁFICA TRANSPARENTE NA COR AZUL OU PRETA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

#### COMUNICADO

A SECRETÁRIA DA CULTURA E DO TURISMO, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada nº 002/2016, no uso de suas atribuições, comunica que não houve candidatos que preenchessem os requisitos básicos e que atingissem a pontuação mínima requerida para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, tornando, desta forma, impossibilitado o provimento deste, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

Haja vista, reiteramos que, pelos fatos expostos, a vaga reservada ao cargo não poderá ser provida pela omissão de candidatos habilitados para tal.

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2016 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ WILSON BRASIL DA SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO A Secretária da Cultura e do Turismo no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, o Processo de Seleção Simplificada de Professores de Música e formação de cadastro reserva, para exercerem os encargos de Professor da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil do Município de Sobral-Ceará. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Secretaria da Cultura e do Turismo, através de Comissão local instituída pela Secretária da Cultura e do Turismo. Os professores selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital. 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviço Autônomo por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO:**

CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR COMO INSTRUTOR DOS CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL				
ÁREA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO VALOR BRUTO
Cordas Dedilhadas (Violão, Cavaquinho, Guitarra, Contrabaixo Elétrico)	5 vagas (+ Cadastro Reserva)	20 horas/aula	Segunda a sexta-feira Manhã: 7:30 às 11:30 hs Tarde: 13:30 às 17:30 hs  Nota: o professor selecionado deverá atender ao horário de funcionamento da escola, respeitada sua jornada de trabalho e ministrará aulas dos instrumentos conforme demanda e habilidade indicada na ficha de inscrição e demonstrada na entrevista.	RS 1.066,50
Teclado e Acordeon	2 vagas (+ Cadastro Reserva)	20 horas/aula	Segunda a sexta-feira Manhã: 7:30 às 11:30 hs Tarde: 13:30 às 17:30 hs  Nota: o professor selecionado deverá atender ao horário de funcionamento da escola, respeitada sua jornada de trabalho e ministrará aulas dos instrumentos conforme demanda e habilidade indicada na ficha de inscrição e demonstrada na entrevista.	RS 1.066,50
Percussão e Bateria	2 vagas (+ Cadastro Reserva)	20 horas/aula	Segunda a sexta-feira Manhã: 7:30 às 11:30 hs Tarde: 13:30 às 17:30 hs  Nota: o professor selecionado deverá atender ao horário de funcionamento da escola, respeitada sua jornada de trabalho e ministrará aulas dos instrumentos conforme demanda e habilidade indicada na ficha de inscrição e demonstrada na entrevista.	RS 1.066,50
Sopros (Metais e Madeira)	3 vagas (+ Cadastro Reserva)	20 horas/aula	Segunda a sexta-feira Manhã: 7:30 às 11:30 hs Tarde: 13:30 às 17:30 hs  Nota: o professor selecionado deverá atender ao horário de funcionamento da escola, respeitada sua jornada de trabalho e ministrará aulas dos instrumentos conforme demanda e habilidade indicada na ficha de inscrição e demonstrada na entrevista.	RS 1.066,50
Cordas Fricionadas (Violino, Viola, Violoncelo e Contrabaixo Acústico)	3 vagas (+ Cadastro Reserva)	20 horas/aula	Segunda a sexta-feira Manhã: 7:30 às 11:30 hs Tarde: 13:30 às 17:30 hs  Nota: o professor selecionado deverá atender ao horário de funcionamento da escola, respeitada sua jornada de trabalho e ministrará aulas dos instrumentos conforme demanda e habilidade indicada na ficha de inscrição e demonstrada na entrevista.	RS 1.066,50
Canto e Técnica Vocal	1 vaga (+ Cadastro Reserva)	20 horas/aula	Segunda a sexta-feira Manhã: 7:30 às 11:30 hs Tarde: 13:30 às 17:30 hs  Nota: o professor selecionado deverá atender ao horário de funcionamento da escola, respeitada sua jornada de trabalho e ministrará aulas dos instrumentos conforme demanda e habilidade indicada na ficha de inscrição e demonstrada na entrevista.	RS 1.066,50
Musicalização	2 vagas (+ Cadastro Reserva)	20 horas/aula	Segunda a sexta-feira Manhã: 7:30 às 11:30 hs Tarde: 13:30 às 17:30 hs  Nota: o professor selecionado deverá atender ao horário de funcionamento da escola, respeitada sua jornada de trabalho e ministrará aulas dos instrumentos conforme demanda e habilidade indicada na ficha de inscrição e demonstrada na entrevista.	RS 1.066,50

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES 3.1. Requisitos: a) Ter curso superior completo ou estar comprovadamente matriculado e frequentando curso de nível superior; b) Possuir experiência comprovada em ensino da Música de no mínimo TRÊS anos na rede pública, particular, projetos ou instituições; c) Demonstrar conhecimento pedagógico, didático e metodológico para o ensino de Teoria Musical, História da Música e outros, conforme demanda da Escola de Música de Sobral; d) Possuir capacidade técnica e artística para formação e orientação de grupos musicais; e) Ter disponibilidade para trabalhar em outros bairros e distritos do Município de Sobral; f) Ser proativo, ético, responsável e saber trabalhar e conviver em equipe. 3.2 Atribuições: a) Planejar e executar aulas de prática instrumental ou vocal, dentro de suas habilidades, aos alunos da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil do Município de Sobral, independente da área para a qual tenha sido selecionado; b) Orientar a formação, garantir a manutenção e o acompanhamento de grupos musicais em ensaios regulares e apresentações públicas; c) Registrar e acompanhar a frequência e o desempenho dos alunos nas aulas, nas práticas de conjunto e nas apresentações; d) Preparar ou adaptar material didático, bibliografia e mídias diversas às necessidades dos alunos e aos conteúdos a serem ministrados; e) Avaliar, de forma contínua, o desempenho dos alunos; f) Propiciar espaço de acolhimento e debate entre alunos e comunidade; g) Zelar pelos instrumentos e outros equipamentos sob sua responsabilidade, executando manutenções preventivas, quando apto; h) Elaborar sistematicamente relatórios técnicos das atividades realizadas ou excepcionalmente quando solicitado pela direção da escola; i) Participar ativamente das reuniões pedagógicas e outros encontros promovidos pela escola ou outras instâncias da Secretaria da Cultura e do Turismo de Sobral. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período compreendido e especificado no ANEXO IV deste edital, por meio do preenchimento da ficha de inscrição padrão, disponível na Escola de Música de Sobral à Avenida Dom José 1126, Centro. 4.2. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá optar pela área da Função para a qual pretende concorrer. 4.3. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma área, de acordo com sua aptidão e disponibilidade de carga horária, preenchendo uma ficha de inscrição para cada opção de vaga. 4.4. Não haverá inscrição por procuração. O(a) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade das informações disponíveis na ficha de inscrição. 4.5. A inscrição somente será confirmada, após entrega de toda documentação exigida, aí incluídas as comprovações de cursos e experiência profissional. 4.6. O(a) candidato(a) somente terá a sua inscrição efetivada após realização de todos os procedimentos previstos neste capítulo, sob pena de ter a inscrição indeferida no Processo Seletivo Simplificado. 4.7. É dever do(a) candidato(a), manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, recebido no ato da mesma. 4.8. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação: a) Cópia do documento de Identidade com foto, (RG ou CNH ou Passaporte. Cópias Autenticadas); b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF Autenticado ou documento original emitido na internet); obs.: RG ou CNH valerão como comprovação de CPF. c) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de cursos superior, quando graduado, ou comprovantes atestados pela Instituição que esteja cursando; d) Comprovantes dos Cursos citados no formulário de inscrição; e) Comprovação da experiência profissional citada no formulário de inscrição; f) Uma foto 3x4 colorida e recente. 4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (FAX) ou via internet. 4.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet. 4.11. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim através de procuração pública. 4.12. O candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações prestadas no ato de sua inscrição. 4.13. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo: a) Cometer falsidade ideológica ou documental; b) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo. 4.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 4.14. Não será cobrada taxa de inscrição. 4.15. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o seu comprovante de inscrição e um comprovante de recebimento da documentação. 4.16. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a

juntada posterior de documentos. 4.17. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 4.8, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo arquivada após 15 dias da homologação do resultado final. 4.18. A relação dos candidatos com inscrição deferidas será publicada no Impresso Oficial do Município – IOM, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo (ANEXO IV). 5. DA PRIMEIRA FASE E DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretária da Cultura e do Turismo. 5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas DEFERIDAS apenas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes na tabela do item 2 e item 4.5 deste Edital. 5.3. A Seleção Pública será composta de duas etapas: uma etapa eliminatória com pontuação mínima de 30 (trinta) e máxima de 135 (Cento e trinta e cinco) pontos e uma etapa classificatória (prova escrita) que será avaliada em uma pontuação 50 (cinquenta) pontos. 5.3.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pelo somatório de pontos da análise do Curriculum Vitae e da Prova Escrita, onde serão considerados selecionados na presente Seleção Pública, os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos no somatório da primeira e segunda etapas. 5.3.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pelo somatório de pontos da análise do Curriculum Vitae e da Avaliação de Competência Didática e Musical feita por um pedagogo e 02 (dois) músicos, onde serão considerados selecionados na presente Seleção Pública, os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos no somatório da primeira e segunda etapas. 5.4. A PRIMEIRA FASE, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise de Curriculum Vitae, através da contagem de pontos do mesmo, aplicadas a todas as áreas da seleção. 5.4.1. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 150 (cento e cinquenta) pontos. 5.4.2. A nota de corte mínima será de 30 (trinta) pontos. 5.4.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através dos seguintes documentos: a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo empregador ou encarregado; b) Cópia da Carteira de Trabalho Profissional onde conste o início e o término da experiência; 5.4.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço; 5.4.5. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição legalmente constituída; 5.4.6. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão considerados. 5.4.7 - O resultado da primeira etapa dar-se-á através de quadro de avisos na sede da Secretaria da Cultura e do Turismo, localizada à Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 881, Centro (anexo I) e através de publicações no IOM – Impresso Oficial do Município. 5.5 A segunda fase consistirá de Prova Escrita valendo nota máxima de 50 (cinquenta) pontos. 5.5.1. A SEGUNDA FASE, dar-se-á através da Prova Escrita, com os aprovados na 1ª fase, dar-se-á no(s) dia(s) especificado(s) no ANEXO IV deste edital, a partir das 08:00 horas da manhã, no horário local, devendo os candidatos comparecerem ao local, na Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 1126, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos portando documento oficial de identificação e comprovante de inscrição para realização da Prova Escrita. 5.5.2. As avaliações serão compostas por 25 (vinte e cinco) questões objetivas e com conteúdo concernente ao disposto no ANEXO V. 5.6. A classificação no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos. 5.7. Em caso de empate serão considerados para desempate os critérios abaixo, na seguinte ordem: a) Maior Idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; b) Maior tempo de serviço na rede municipal – Escola de Música Maestro José Wilson Brasil; c) Maior tempo de atuação na área para o qual está concorrendo; d) Maior pontuação na etapa I; e) Maior pontuação na etapa II. 5.8. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital será utilizada a lista de classificação dos candidatos, conforme o item 5.6 deste Edital. 5.9. Durante o período de vigência do Edital poderão ser feitas novas convocações da lista de acordo com a demanda da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil. 5.10. O Conteúdo Programático por cargo para realização da Avaliação de Competência Didática e Musical estão contidos no Anexo V, conforme especificações e atribuições. 6. DOS RECURSOS 6.1. Será admitido recurso quanto ao resultado de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 6.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, na Secretaria da Cultura e do Turismo de Sobral - CE situada à Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 1126, Centro, até às 17h no período estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

6.3. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital. 6.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Cultura e do Turismo ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem. 6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 6.6. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, na Secretaria da Cultura e do Turismo de Sobral - CE situada à Avenida Dom José Tupinambá da Frota, n.º 1126 Centro, até às 17h no período estabelecido no anexo IV deste Edital. 6.7. A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou subsequentes. 6.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO IV deste Edital. 7. DOS RESULTADOS E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado até às 17:00 horas, no horário local, do dia especificado no ANEXO IV deste edital, no quadro de avisos da Secretaria da Cultura e do Turismo, na Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, no primeiro andar do prédio da Prefeitura de Sobral e no Impresso Oficial do Município - IOM, sendo de inteira obrigação do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à Seleção Pública. 7.2. Para a admissão nas Funções Temporárias: 7.2.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; c) Não ter registro de antecedentes criminais; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino; f) Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou declaração expedida pela Instituição (devidamente registrada) que está cursando; g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades; h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c; i) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal; j) Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal. k) Ter disponibilidade em trabalhar conforme carga horária e dias estipulados pela Secretaria da Cultura e do Turismo/Escola de Música Maestro José Wilson Brasil. 7.2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima. 8. CADASTRO RESERVA 8.1. O cadastro reserva destina-se a futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias da administração. 8.2. As vagas que representam o Cadastro Reserva desta Seleção, conforme especificação no item 2 deste edital, estão representados pela representação gráfica denominada asterisco (\*). 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 9.1. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Cultura e do Turismo, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 9.2. Ao valor bruto identificado no item 2 (dois) serão aplicados os descontos e retenções legais. 9.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no Impresso Oficial do Município. 9.4. A aprovação na Seleção Pública gera, para o candidato, apenas a mera expectativa da contratação. 9.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados. 9.6. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a contar da publicação da homologação do Resultado Final. 9.7. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Impresso Oficial do Município de Sobral. 9.8. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Impresso Oficial do Município - IOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 9.9. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua

imediate eliminação. 9.10. O candidato deverá manter junto à Seção de Pessoal da Secretaria da Cultura e do Turismo de Sobral durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 9.11. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo e os demais casos pela Secretária da Cultura e do Turismo do Município de Sobral/CE. 9.13 Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I - Ficha de Inscrição; ANEXO II- Folha de Títulos; ANEXO III- Modelo de Recurso; ANEXO IV- Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO V - Conteúdo Programático da Segunda Fase do Processo Seletivo - Avaliação Didática e Musical. Eliane Maria Ribeiro Alves Leite - Secretária da Cultura e do Turismo de Sobral.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2016 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL	
NOME COMPLETO:			
LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO (rua, avenida):		Nº	COMPLEMENTO
CEP	CIDADE	ESTADO	
E-MAIL		FONES:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	Nº	EMISSOR:	
CPF	Nº		
TÍTULO DE ELEITOR	Nº	SEÇÃO	ZONA
DOCUMENTO MILITAR	Nº	EMISSOR:	
<b>Atentar para todos os requisitos dispostos no item 5 do Edital de Seleção Simplificada</b>			
<b>CANDIDATO À VAGA DE:</b>			
CORDAS DEDILHADAS (violão, cavaquinho, guitarra, baixo elétrico)		CORDAS FRICIONADAS (violino, viola, violoncelo, baixo acústico)	
TECLADO E ACORDEON		SOPROS (20 horas) (metais e madeiras)	
CANTO E TÉCNICA VOCAL		BATERIA E PERCUSSÃO	
MUSICALIZAÇÃO (iniciação musical e coral infantil)			

Nome e Rubrica do responsável pelo recebimento. \_\_\_\_\_  
Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2016 – SECULT (ESCOLA DE MÚSICA) Comprovante de Inscrição

A Secretária da Cultura e do Turismo confirma a inscrição de \_\_\_\_\_, no cargo de Professor de música da Escola de Música de Sobral. Nº de folhas entregues \_\_\_\_\_  
Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome e Rubrica do responsável pelo recebimento. \_\_\_\_\_

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2016 ANEXO II - FOLHA DE TÍTULOS

	Mínimo	Máximo	Obtido
Comprovante de Matrícula em Curso Superior (Superior Incompleto, item obrigatório)	15	15	
Comprovante de Conclusão de Curso Superior (Superior Completo)	-	35	
Comprovante de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na Área de Música, Educação ou afins.	-	20	
Curso de Capacitação na área de música com carga horária de 120 horas (15 pontos por curso, máximo de 2 cursos)	15	30	
Curso de Capacitação na área de música com carga horária de 40 horas (10 pontos por curso, máximo de 3 cursos)	10	30	
Curso de Capacitação na área de música com carga horária de 20 horas (1 pontos por curso, máximo de 5 cursos)	2	5	
Experiência de trabalho no exercício da função de músico ou professor de música, inclusive estágios e serviços voluntários de, no mínimo TRES anos, limitado a DEZ anos sento UM ponto por ano de atividade	3	10	
Outras Experiências de trabalho inclusive estágios e serviços voluntários de, no mínimo DOIS anos, limitado a CINCO anos sento UM ponto por ano de atividade	2	5	
<b>TOTAL</b>			

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2016  
ANEXO III-MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Opção da Função Temporária/Área de Atuação:

Local:

Nº de Inscrição:

Nº do Documento de Identidade:

Endereço de correspondência do candidato:

Telefone (com DDD):

E-mail:

Fundamentação e argumentação lógica:

**Data e assinatura:**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2016  
ANEXO IV- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	13 e 14/04/16	Escola de Música de Sobral, situada à Avenida Dom José 1126, Centro.
Avaliação Curricular	15 e 18/04/16	Escola de Música de Sobral, situada à Avenida Dom José 1126, Centro.
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Fase da Seleção	19/04/16	Quadro de avisos da Secretaria da Cultura e do Turismo, na Escola de Música Maestro José Wilson Brasil e Impresso Oficial de Município – IOM.
Prazo Recursal	20 e 25/04/16	Secretaria da Cultura e do Turismo
Divulgação do Resultado Definitivo da Primeira Fase da Seleção	26/04/16	Quadro de avisos da Secretaria da Cultura e do Turismo, na Escola de Música Maestro José Wilson Brasil e Impresso Oficial de Município – IOM.
Convocação para a Segunda Fase da Seleção e Divulgação do Dia, Horário e Local para Avaliação de Competência Didática e Musical	26/04/16	Quadro de avisos da Secretaria da Cultura e do Turismo, na Escola de Música Maestro José Wilson Brasil e Impresso Oficial de Município – IOM.
Avaliação de Competência Didática e Musical	27/04/16	Escola de Música de Sobral, situada à Avenida Dom José 1126, Centro.
Resultado parcial da 2ª fase da Seleção	28/04/16	Quadro de avisos da Secretaria da Cultura e do Turismo, na Escola de Música Maestro José Wilson Brasil e Impresso Oficial de Município – IOM.
Prazo Recursal	29/04 e 02/05/16	Secretaria da Cultura e do Turismo
Resultado Final da Seleção	03/05/2016	Quadro de avisos da Secretaria da Cultura e do Turismo, na Escola de Música Maestro José Wilson Brasil e Impresso Oficial de Município – IOM.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2016  
ANEXO V- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO – AVALIAÇÃO DIDÁTICA E MUSICAL**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>
Língua Portuguesa
Matemática
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
LDB 9394/96, Parâmetros Curriculares Nacionais, Lei 11769/08, Ensino de Música (tendências pedagógicas), Teoria Musical Básica (Propriedades do som, elementos da música, intervalos, compassos, escalas e modos, formação de acordes), Estilos Musicais, Instrumentos Musicais, Voz.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003\_2016 Aquisição de materiais/insumos de laboratório destinados às Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 01/04/2016 e homologado em 11/04/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12 de abril de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	MIGUEL FROTA VINAS	48.405,00	<b>29.050,00</b>	19.355,00	39,99%
2	QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL LTDA	20.250,00	<b>13.950,00</b>	6.300,00	31,11%
3	QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL LTDA	105.987,90	<b>39.933,70</b>	66.054,20	62,32%

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016** - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de rede de drenagem urbana na Av. John Sanford, no Município de Sobral. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: I P CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA, por haverem apresentados os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 12/04/2016. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Procuradoria Geral do Município – Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 12 de Abril de 2016. Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016** Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/04/2016, às 09:00 h OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet juntamente com o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES E COQUETÉIS, destinado aos eventos promovidos por esta Secretaria. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12/04/2016. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016** Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/04/2016, às 12:00 h OBJETO AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12/04/2016. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016.** Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 26 / 04 / 2016, às 09:00 h (Horário de Brasília) – OBJETO: Confeção de Serviços Gráficos, destinados as campanhas educativas e preventivas realizadas nas unidades básicas de saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12/04/2016. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016.** Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 26 / 04 / 2016, às 12:00 h (Horário de Brasília) – OBJETO: Aquisição de

material pedagógico para os alunos e professores e material de expediente para a Secretaria de Educação. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12/04/2016. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME, representado pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção do muro do cemitério do Distrito de Pedra de Fogo, Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2016-SEBRAS/CPL. VALOR: R\$ 45.350,39 (Quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: José Wellington A. Andrade. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias. DATA: 01 de abril de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino da Gestão o Sr. JOSÉ DJALMA GOMES. CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL – HOTEL VISCONDE, representado pelo Sr. JEAN MARQUES DE MORAIS. OBJETO: Serviços de diária em hotel, com café da manhã para técnicos e outros profissionais de outros municípios a serviço desta municipalidade. MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 011/2016. VALOR: R\$ 94.944,70 (Noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Rosimeire Duarte Aguiar Montenegro Santiago. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro, contado(s) a partir da data da assinatura do contrato. DATA: 01 de abril de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO GOMES. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Acrescer os serviços inicialmente contratados para a Contratação de Empresa Especializada na obra de Requalificação da Praça Senador Figueira PT 0423991-31, Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2015-SEURB/CPL. VALOR R\$ 27.484,09 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). DATA: 31 de março de 2016.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de sua Coordenação de Habitação, comunica o resultado da Dispensa nº 052/2016, que tem como objetivo ofertar cursos necessários para desenvolvimento do trabalho social feito nos conjuntos habitacionais que a referida secretaria tem convênio. Os cursos serão destinados aos projetos habitacionais Jatobá I e II, Sem Terra I e II e Orgulho Tropical, tendo como vencedor o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, com o valor global de R\$ 1.232.150,00 (Hum milhão duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta reais). DATA: 12/04/2016. SECRETARIA DE URBANISMO, PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE – Sobral - Ceará, 12 de abril de 2016. Gizella Melo Gomes – SECRETÁRIA.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino da Gestão o Sr. JOSÉ DJALMA GOMES. CONTRATADO: SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA, representado pelo Sr. HÉLIO BRITO DE SOUSA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos de confecção de envelopes timbrados, adesivos com logomarca do Município, impressão da arte do boletim municipal, capas de processo, convite, folders, panfletos, confecção de nota fiscal avulsa e capas e acabamento do carnê do IPTU, destinados a operacionalização das atividades profissionais e eventos de interesse da Prefeitura de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2016. VALOR: R\$ 120.540,00 (Cento e vinte mil quinhentos e quarenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Carlos Antonio Avila. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura do contrato até o 31 de dezembro de 2016. DATA: 07 de abril de 2016.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 16/2016.** O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 14.409/2016-GP de 4 de abril de 2016 e os incisos I e IV do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012; CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo nº 07.08.001/2015 que consiste em determinar o prazo de 15 (quinze) dias para a servidora Maria Célia Pimentel Ferreira, oficialmente optar entre o cargo ocupado nesta Autarquia ou os proventos de aposentadoria percebidos em razão do cargo de agente de administração da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, sendo a sua inércia, após o decurso do prazo para escolha, ensejadora de demissão, uma vez que o processo supracitado constatou que a servidora em questão acumulou ilegalmente cargos públicos; CONSIDERANDO que decorreu o prazo da escolha acima mencionada e não houve manifestação da servidora Maria Célia Pimentel Ferreira, conforme relatado na CI nº 07.04.001/2016 da Chefia de Serviços de Gestão de Pessoas; CONSIDERANDO que é dever da administração pública zelar pelos princípios constitucionais da legalidade e moralidade. RESOLVE: Art. 1º - Demitir a servidora Maria Célia Pimentel Ferreira, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente Interino do SAAE/SOBRAL, em 12 de abril de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino.

**PORTARIA Nº 17/2016** - Torna nula a Portaria nº 40/2015 que constituiu a Comissão Provisória de Processo Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. O Diretor Presidente Interino Sr. José Ilo de Oliveira Santiago, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos I, III da lei nº 1150/2012 e o Diretor Administrativo Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, inciso VIII da lei nº 1150/2012; CONSIDERANDO que a Portaria nº 40/2015, que constituiu a Comissão Provisória de Processo Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, possui vício de competência, uma vez que a constituição de comissão de inquérito e processo administrativo compete ao Diretor Administrativo nos termos do artigo 14, inciso VIII da lei nº 1150/2012, devendo neste caso ser elaborada Portaria Conjunta; CONSIDERANDO que à época da publicação da Portaria nº

40/2015 o Diretor Administrativo não estava impedido de realizar as suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Comissão instituída através da Portaria nº 40/2015, não chegou a desempenhar nenhuma apuração de possíveis irregularidades praticadas no âmbito desta administração, praticadas no dia 17/12/2012, conforme Errata nº 02/2015, na ETA Sumaré; localização leito do rio Jaibas; CONSIDERANDO que o fato a ser apurado contido no art. 1º da Portaria nº 40/2015, padece de objetividade, tendo em vista ausência de delimitação do fato a ser apurado e de supostos envolvidos; CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, expõe que a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vício que os tornam ilegais, por que deles não se originam direitos. RESOLVEM: Art. 1º - Tornar nula a Portaria nº 40/2015, que constituiu a Comissão Provisória de Processo Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente Interino do SAAE/SOBRAL, em 12 de abril de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino Vicente de Paulo Gomes Parente - Diretor Administrativo.

**PORTARIA Nº 18/2016** - O Diretor Presidente Interino Sr. José Ilo de Oliveira Santiago, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos I, III da lei nº 1150/2012 e o Diretor Administrativo Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, inciso VIII da lei nº 1150/2012; RESOLVEM: Art. 1º - Fica destituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, designada pela Portaria nº 24/2015, de 24 de setembro de 2015. Art. 2º - Os servidores constantes da Comissão ora destituída deverão retornar as funções de origem. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente Interino do SAAE/SOBRAL, em 12 de abril de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino Vicente de Paulo Gomes Parente - Diretor Administrativo.

**PORTARIA Nº 19/2016** - Constitui a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. O Diretor Presidente Interino Sr. José Ilo de Oliveira Santiago, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos I, III da lei nº 1150/2012 e o Diretor Administrativo Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, inciso VIII da lei nº 1150/2012, em obediência ao artigo 165 e seguintes da lei municipal nº 038/92; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; RESOLVEM: Art.1º. Constituir a nova Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, com a finalidade de apurar as responsabilidades do funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores. Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, assim como por 03 (três) servidores suplentes, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta

Autarquia; § 1º Os servidores que integrarão a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados, no Anexo I desta Portaria com a indicação do respectivo presidente, para um período de 2 (dois) anos. § 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído. § 3º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que: I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar. II -for cônjuge, companheiro, ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau. Art. 3º. A Autarquia fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Art. 4º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto. Art. 5º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Art. 6º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso na data de sua publicação. Art. 7º. Os casos omissos serão apreciados pela Direção Presidencial da Autarquia. Art. 8º. Aplica-se no procedimento a Lei Municipal nº 038/92 e nos casos omissos a Lei Federal nº 9784/99. Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente Interino do SAAE/SOBRAL, em 12 de abril de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino Vicente de Paulo Gomes Parente - Diretor Administrativo.

**ANEXO I** - Membros Titulares - Pedro Jesuino Pontes Neto, matrícula nº 181 – Presidente da Comissão; Francisca Odete de Vasconcelos Mesquita, matrícula nº 81; Raimundo Nonato dos Santos, matrícula nº 186. Membros Suplentes: Francisco Dias da Silva, matrícula nº 199; Francisco Antônio Costa, matrícula nº 93; Salustiano Freire Ferreira Gomes, matrícula nº 228.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**ATO DE EXONERAÇÃO 241/2016** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1436/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. MANOLO CORREA CAVALCANTE do cargo de ASSESSOR POLÍTICO IV, lotado no Gabinete do Vereador José Crisóstomo Barroso Ibiapina, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1436/2015 de 07 de janeiro de 2015, publicada em 08 de janeiro de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de abril de 2016. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

**ATO DE NOMEAÇÃO 212/2016** - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1436/2015. RESOLVE: Nomear o Sr. RENATO PARENTE DE ANDRADE, para o cargo de ASSESSOR POLÍTICO IV, lotado no Gabinete do Vereador José Crisóstomo Barroso Ibiapina, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1436/2015, de 07 de janeiro de 2015, publicada em 08 de janeiro de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de abril de 2016. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.